Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROJETO DE LEI Nº 39 /2024

"AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER " CARTÃO DE NATAL " PARA OS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIADOS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão do "Cartão Natal" no valor único de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no mês de dezembro de 2024, aos empregados terceirizados da Câmara Municipal de Congonhas com vínculo empregatício até o dia 31 de novembro de 2024 do atual exercício.

§1º - O objetivo do "Cartão Natal" é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, Produtos de higiene pessoal, limpeza e material de livraria e papelaria.

"§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instruído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente do legislativo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em Contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 01 de novembro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Câmara

Edonias Clementino De Jesus
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2623/2024
Data: 25/11/2024 - Horário: 09:32
Legislativo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Trata – se de projeto de lei que visa conceder o "Cartão Natal" para os empregados terceirizados com vínculo empregatício até 31 de novembro de 2024 do atual exercício.

Tal prática é recorrente no legislativo ao final de cada ano sendo uma vontade, inclusive, de todos os parlamentares que entendem que os terceirizados devem ser contemplados com o "Cartão Natal" de forma isonômica com os demais colaboradores da Casa. A medida e considerada de baixo impacto orçamentário e financeiro, visto que são 32 (trinta e dois) trabalhadores contemplados com uma única parcela de R$ 2.0000,00(Dois Mil Reais), sendo dispensada a declaração de impacto de que trata o artigo 16 da LRF, nos termos do artigo 40 da LDO vigente. Nestes Termos, contamos com a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de novembro de 2024

Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Câmara

Edonias Clementino De Jesus
Vice-Presidente

Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
1º Secretário

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº Funcionários	Valor Cartão de Natal		Valor Total
32	R$ 2000,00		R$ 64.000,00

PIS	1,65%	R$ 1.056,00
COFINS	7,60%	R$ 4.864,00
ISSQN	2,00%	R$ 1.280,00
IRPJ	4,80%	R$ 3.072,00
CSLL	2,88%	R$ 1.843,20
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS,LUCROSE TRIBUTOS		**R$ 12.115,20**
TOTAL GERAL DA NOTA FISCAL		**R$ 76.115,20**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Projeto de Lei 39/2024

O presente estudo visa informar, por estimativa, o impacto orçamentário e financeiro do "Cartão de Natal" aos funcionários terceirizados da Câmara Municipal, conforme Projeto de Lei 39/2024, motivado pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art.16, onde menciona que:

LC 101. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhado de:

1. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
2. Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

Considerando a estimativa de gastos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, no valor total de R$ 76.115,20 (setenta e seis mil cento e quinze reais e vinte centavos) que, uma vez deferida pelo ordenador de despesa, deverá obrigatoriamente compor as despesas do orçamento de 2024, contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2024. Estimamos também que esta despesa comprometerá aproximadamente 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) da receita prevista para o ano, considerando a transferência anual.

Para o exercício de 2025 a presente despesa comportará um valor estimado de R$83.726,72 (oitenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) e comprometerá aproximadamente 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 19% (dezenove por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

Para o exercício de 2026 a presente despesa comportará um valor estimado de R$92.099,39 (noventa e dois mil noventa e nove reais e trinta e nove centavos) e comprometerá aproximadamente 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 8% (oito por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 10% (dez por cento), índice estimado para o exercício.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de novembro de 2024.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro

DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei 39/2024 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização no exercício de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 01 de novembro de 2024.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente

Projeto de Lei 39/2024

Matéria lida em Plenário – **41ª Reunião Ordinária**.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **26 de novembro de 2024**.

Igor Jonas Souza Costa
Presidente
Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/ 194/2024

Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 26 DE novembro DE 2024
PRESIDENTE

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 160[1], do Regimento Interno[1], ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **Projeto de Lei nº 39/2024, que Autoriza ao Poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados.**

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de novembro de 2024.

Vereadores:

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 2635/2024
Data: 26/11/2024 - Horário: 09:39
Legislativo

[1] Art. 160 – A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.

§ 2º - Concedida a urgência especial para o projeto sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o projeto será colocado na Ordem do Dia da Própria sessão.

§ 3º - Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto passará a tramitar no regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de novembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento
Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Projeto de Lei 39/2024 – Autoriza ao Poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa Autorizar ao Poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados.

A proposta foi apresentada pela Mesa Diretora.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à **APROVAÇÃO** da matéria.

.

VEREADORES	**ASSINATURA**
Hemerson Ronan Inácio- **Presidente**	
Eduardo C. Matosinhos – **Vice-Presidente**	
Eduardo Ladislau Marques	
Edonias C. de Almeida	
José Bernardes	
Gerson Daniel de Deus	
Averaldo P. da Silva	
Lucas Santos	
Roberto K. G. de Aguiar	

CMC/RC

Projeto de Lei nº 39/2024

Aprovado em Regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** por 08 votos favoráveis. Vereadores ausentes na Reunião: Roberto Kleiton e Emerson Renan. Vereadores Ausentes na Votação: Patrícia Monteiro e Sebastião Ferreira. O Presidente não vota na matéria – 41ª Reunião Ordinária – 26/11/2024.

Câmara Municipal de Congonhas, aos **26 de novembro de 2024**.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente – Mesa Diretora

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de Novembro de 2024.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 39/2024 – Autoriza ao Poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados.

REDAÇÃO FINAL

O projeto visa autorizar Autoriza ao Poder Legislativo a Conceder Cartão de Natal para os Funcionários Terceirizados.

A competência de iniciativa é da Mesa Diretora, sendo que o projeto foi por este proposto.

A proposta foi devidamente justificada.

O projeto é legal, não apresentando nenhum aspecto de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Somos favoráveis à aprovação do projeto.

Hemerson Ronan - Presidente	
Eduardo M. – Vice-Presidente	
Eduardo Ladislau	
Edonias Clementino	
José Bernardes	
Gerson Daniel	
Averaldo Pereira	
Lucas Santos	

CMC/DB

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 030/2024

AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER " CARTÃO DE NATAL " PARA OS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIADOS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão do "Cartão Natal" no valor único de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no mês de dezembro de 2024, aos empregados terceirizados da Câmara Municipal de Congonhas com vínculo empregatício até o dia 31 de novembro de 2024 do atual exercício.

§1º - O objetivo do "Cartão Natal" é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, Produtos de higiene pessoal, limpeza e material de livraria e papelaria.

"§ 2º - Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instruído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente do legislativo.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em Contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de novembro de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/RC

Congonhas CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

CÓPIA

Ofício nº 139/2024/Secretaria

Congonhas, 28 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento.

Exmo. Senhor Prefeito,

Encaminhamos Projeto de Lei aprovado pela Câmara Municipal de Congonhas:

PROJETO DE LEI Nº	AUTOR	PROPOSIÇÃO DE LEI Nº
39/2024	MESA DIRETORA	30/2024
41/2024	EXECUTIVO	29/2024

Atenciosamente.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

RECEBIDO EM 28/11/24
Liliane Márcia de Medeiros Andrade
Matrícula 2012906 - SEGOV

CMC/RC

LEI N.º 4.288, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA AO PODER LEGISLATIVO A CONCEDER "CARTÃO DE NATAL" PARA OS FUNCIONÁRIOS TERCEIRIADOS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do "Cartão Natal" no valor único de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), no mês de dezembro de 2024, aos empregados terceirizados da Câmara Municipal de Congonhas com vínculo empregatício até o dia 31 de novembro de 2024 do atual exercício.

§1º O objetivo do "Cartão Natal" é possibilitar a aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, Produtos de higiene pessoal, limpeza e material de livraria e papelaria.

§ 2º Em nenhuma hipótese será permitido o uso dos recursos do benefício instruído no caput para aquisição de bebidas alcoólicas e cigarro.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento vigente do legislativo.

Art. 3º Revogadas as disposições em Contrário, está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

Projeto de Lei nº 39/2024

Matéria encaminhada ao Arquivo. Trâmite finalizado.

Câmara Municipal de Congonhas, 16 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DO LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Congonhas